MUNICÍPIO DE MINDURI

" UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

LEI Nº 685/98

"Autoriza o Executivo à comprar um lote na Rua Rio Grande do Sul"

A Câmara Municipal de Minduri, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promuigo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado à comprar o lote de propriedade do Sr. JAIRO DE OLIVEIRA SARAIVA, situado na Rua Rio Grande do Sul nesta cidade com 20,00 metros de frente por 20,00 metros de fundos, totalizando 400,00 m2., no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

Minduri(MG), 12 de março de 1998.

Edmir Geraldo Silva Prefeito Municipal

contrário.